



PORTARIA Nº 959, DE 10 DE MAIO DE 2016

Define o valor do incentivo de custeio referente ao acréscimo de profissionais na equipe multiprofissional - Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde, a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 1.024/GM/MS, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional da Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006; e

Considerando a Portaria nº 958, de 10 de maio de 2016, que altera o anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para ampliar as possibilidades de composição das Equipes de Atenção Básica, resolve:

Art. 1º Será de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) o valor de custeio mensal ao acréscimo de 240h (duzentos e quarenta horas) semanais de profissionais Agentes Comunitários de Saúde e/ou Técnicos de Enfermagem na equipe multiprofissional - Saúde da Família, nos termos do art. 1º da Portaria nº 958, de 10 de maio de 2016.

§ 1º Para outras composições de carga horária semanal dos profissionais de que trata o "caput", o valor do custeio mensal será calculado proporcionalmente.

§ 2º No caso das equipes compostas com Agentes Comunitários de Saúde, o montante correspondente ao custeio destes profissionais será descontado do valor de que trata o "caput" e repassado na forma da Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015.

Art. 2º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Plano Orçamentário 0006 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 960, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 148, de 6 de maio de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço, Estado de Minas Gerais; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS nº 2.347, de 06 de maio de 2016, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de São Lourenço (MG).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 961, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 416/2016-SES/MA, de 18 de março de 2016, no qual solicita a liberação de recursos financeiros para manutenção das unidades hospitalares próprias do estado - Hospital Geral de Grajaú, Hospital Geral de Barreirinhas, Hospital Geral de Alto Alegre do Maranhão, Hospital Regional Materno Infantil de Imperatriz, Hospital Macro Regional de Coroatá Alexandre Mamede Trovão, Hospital Geral da Vila Luízão, Hospital Geral de Timbiras, Hospital Regional Alarcão Nunes Pacheco e Hospital Geral de Monção, localizados em áreas com vazios assistenciais; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão - CIB/MA nº 34/2016, de 18 de março de 2016, que aprova o incremento de recursos financeiros para custeio e manutenção de diversos hospitais estaduais do Maranhão, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Estadual de Saúde do Maranhão, em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela de 2016.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 962, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e do Município de Tuntum (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 17, de 31 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão; e

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão - CIB/MA nº 45, de 4 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante anual de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e do Município de Tuntum (MA).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Tuntum (MA), em parcelas mensais, de forma regular e automática.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 6ª (sexta) parcela.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

PORTARIA Nº 963, DE 10 DE MAIO DE 2016

Estabelece recurso anual a ser adicionado aos limites financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia - Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, que determina que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS referentes à Nefrologia e

autorizados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados com recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;

Considerando a Portaria nº 1.336/GM/MS, de 8 de setembro de 2015, que estabelece recurso anual a ser adicionado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a Portaria nº 1.744/GM/MS, de 22 de outubro de 2015, que redefine o limite financeiro anual dos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao custeio da Nefrologia;

Considerando a análise dos gastos com a Nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, com base na produção aprovada e registrada no Sistema de Informações Ambulatoriais (SAISUS), no período de julho a dezembro de 2015; e

Considerando a necessidade de corrigir as defasagens existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, visando à redistribuição e alocação de recursos, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 58.905.461,16 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), destinados ao custeio da Nefrologia, devendo ser incorporado ao limite financeiro dos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do valor mensal para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municípios de Saúde, após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência junho de 2016.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

ANEXO

UF	IBGE	ESTADOMUNICÍPIO	VALOR ANUAL (R\$)
AL	279036	ARAPIRACA	413.895,96
AL	279030	MACHEO	837.624,48
AL	279630	PALMEIRA DOS INDIOS	34.628,52
AL	279860	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	44.140,92
		TOTAL AL	1.330.289,88
AP	166000	LAMAPA	477.566,16
		TOTAL AP	477.566,16
BA	290070	ALAGOINHAS	103.029,12
BA	290460	BREJÃO	497.488,20
BA	290570	CAMACARI	333.242,88
BA	291072	EUNAPOLIS	91.495,92
BA	291080	FEIRA DE SANTANA	84.733,08
BA	291170	GUANAMBI	161.982,96
BA	291360	ILHEUS	254.194,56
BA	291480	ITABUNA	298.621,20
BA	291800	JEUQUEI	156.800,16
BA	291840	JUAZEIRO	226.026,00
BA	292400	PAULO AFONSO	408.349,92
BA	292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	95.793,00
BA	293330	VITORIA DA CONQUISTA	354.444,08
		TOTAL BA	3.066.801,08
CE	230190	BARBALHA	267.732,96
CE	230210	BATURITE	360.654,64
CE	230280	CANINDÉ	243.475,44
CE	230350	CASCAVEL	447.943,92
CE	230370	CALCÁIA	570.871,92
CE	230420	CRATO	376.313,04
CE	230428	EUSEBIO	513.318,72
CE	230440	FORTALEZA	962.032,92
CE	230730	JUAZEIRO DO NORTE	124.024,68
CE	231130	QUINADA	40.333,44
CE	231180	RUSSAS	451.254,48
CE	231290	SOBRAL	226.383,96
		TOTAL CE	4.584.339,84
DF	530006	DISTRITO FEDERAL	1.625.521,92
		TOTAL DF	1.625.521,92
ES	320000	ESPIRITO SANTO	1.355.082,84
		TOTAL ES	1.355.082,84
GO	520110	ANAPOLIS	664.958,76
GO	520800	PORMOSA	121.946,16
GO	520860	GOIANESIA	140.585,88
GO	520870	GOIANIA	460.290,84
GO	520000	GOIAS	248.831,08
GO	521020	IPORA	135.396,84
GO	521190	JATAI	210.095,64
GO	521800	PORANGATU	135.671,64
		TOTAL GO	2.113.686,84
MA	210300	CANIAS	162.335,08
MA	210530	IMPERATRIZ	633.990,12
MA	211220	TIMON	96.340,08
		TOTAL MA	6.117.584,88
MG	310160	ALFENAS	386.500,92
MG	310620	IBIJO HORIZONTE	3.035.487,24



MG	310670	BETIM	61.994,16
MG	310740	BOM DESPACHO	4.908.892,68
MG	311120	CAMPO BELO	183.979,08
MG	311340	CARATINGA	29.848,44
MG	312090	CURVELO	81.807,96
MG	312230	DIVINÓPOLIS	39.955,92
MG	312710	FRUTAL	213.304,08
MG	312770	GOVERNADOR VALADARES	287.859,48
MG	313130	IPATINGA	922.512,56
MG	313170	ITABIRA	315.523,56
MG	313240	ITABIRA	680.189,40
MG	313420	ITUIUTABA	208.380,84
MG	313510	JANÁUBA	97.048,80
MG	313820	JAVARÉS	147.305,08
MG	313940	MANHUAÇU	156.327,84
MG	314710	PARA DE MINAS	140.795,64
MG	314810	PATROCÍNIO	218.321,76
MG	315250	POUSO ALEGRE	75.832,20
MG	316250	SÃO JOÃO DEL REI	100.604,64
MG	316320	SÃO LOURENÇO	421.275,84
MG	316720	SETE LAGOAS	118.553,64
MG	317020	UBERLÂNDIA	91.576,08
MG	317130	VICOSA	58.458,48
TOTAL MG			8.552.536,32
MS	500110	ÁGUAIANA	140.086,20
MS	500270	CAMPO GRANDE	696.070,08
MS	500370	DOURADOS	132.238,96
MS	500630	PARANAÍBA	54.358,56
MS	500830	TRES LAGOAS	180.640,08
TOTAL MS			1.203.893,88
MT	510340	CUJUBÁ	222.980,16
MT	510090	MATO GROSSO	600.183,20
MT	510760	RIÇANDÓPOLIS	172.552,72
TOTAL MT			1.554.317,28
PA	150140	BELEM	407.149,20
PA	150240	CASTANHAL	94.579,20
PA	150420	MARABÁ	30.750,24
PA	150440	MARITUBA	97.837,44
PA	150600	PARÁ	1.219.370,64
PA	150812	ULLANÓPOLIS	600.183,20
TOTAL PA			2.449.868,04
PB	250400	CAMPINA GRANDE	211.110,84
PB	250750	JOÃO PESSOA	681.723,60
TOTAL PB			892.834,44
PE	260000	PERNAMBUCO	2.870.627,40
TOTAL PE			2.870.627,40
PI	220220	CAMPO MAIOR	197.655,60
PI	220770	PARNAÍBA	282.036,72
PI	220800	PICOS	124.947,24
PI	221100	THERESINA	1.002.749,40
TOTAL PI			1.607.388,96
PR	410430	CAMPO MOURAO	65.995,16
PR	410690	CURITIBA	265.782,68
PR	410830	FOZ DO IGUAÇU	394.967,04
PR	411370	LONDRIANA	268.847,16
PR	411520	MARINGÁ	433.831,92
PR	410600	PARANÁ	570.798,12
PR	411850	PATY BRANCO	11.346,84
PR	412150	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	283.361,20
PR	412810	UMARUMÁ	200.929,32
TOTAL PR			2.501.866,44
RJ	330020	ARARUAMA	478.374,00
RJ	330045	BELOFORD ROYNO	9.773,04
RJ	330222	JAPERIGI	54.076,20
RJ	330250	IMBUI	164.336,76
RJ	330320	NILÓPOLIS	476.405,16
RJ	330330	NITERÓI	123.497,52
RJ	330390	PETROPÓLIS	154.796,52
RJ	330420	RESFINDE	71.580,36
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	1.841.059,52
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	487.807,68
RJ	330600	TRES RIOS	132.843,60
RJ	330610	VALENÇA	94.055,16
RJ	330620	VASSOURAS	51.517,80
TOTAL RJ			4.137.157,32
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	542.399,28
TOTAL RN			542.399,28
RO	110012	JI-PARANÁ	666.464,88
RO	110390	Vilhena	146.145,48
TOTAL RO			812.610,36
RS	430210	BENTO GONÇALVES	222.158,28
RS	430440	CANELA	197.380,80
RS	430920	GRAVATÁ	2.815,92
RS	431340	NOVA PRATA	62.104,68
RS	431340	NOVO HAMBURGO	3.370,32
RS	431440	PELOTAS	60.257,40
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	57.741,12
RS	431720	SANTA ROSA	189.895,44
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	6.435,36
TOTAL RS			802.159,32
SC	420200	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	846.114,64
SC	420290	BRUSQUE	113.461,92
SC	420420	CHAPECO	65.813,16
SC	420430	CONCORDIA	16.701,72
SC	420460	CRICIÚMA	291.884,40
SC	420820	ITAIM	162.505,08
SC	420890	JARAGUÁ DO SUL	299.203,24
SC	420910	JORNIVILLE	534.501,12
SC	420930	LAGES	6.935,04
SC	421480	RIO DO SUL	105.050,64
SC	420000	SANTA CATARINA	445.419,36
TOTAL SC			2.188.090,32
SE	280030	ARACAJU	779.356,28
SE	280290	ITABAIANA	242.119,32
TOTAL SE			1.021.475,60
SP	350010	ADAMANTINA	98.695,20
SP	350190	AMPARO	117.289,44
SP	350320	BARAQUARA	105.497,84

SP	350400	ASSIS	134.425,80
SP	350450	AVARE	50.597,28
SP	350550	BARRETOS	44.264,24
SP	350570	BARUERI	238.985,28
SP	350590	BATATAIS	279.084,12
SP	351340	CRUZZEIRO	16.596,60
SP	351640	FRANCO DA ROCHA	77.259,48
SP	351840	GUARATINGUETA	43.882,44
SP	351880	GUARULHOS	221.774,36
SP	352050	INDAIALTA	704.970,48
SP	352240	ITAPEVA	16.442,88
SP	352410	ITUVERAVA	181.966,08
SP	352430	JABOTICABAL	164.425,20
SP	352440	JACARÉ	400.017,72
SP	352670	JUPIÁ	25.513,80
SP	352690	JUMIRÉ	363.632,64
SP	352900	MARILIA	344.058,84
SP	353080	MOJI MIRIM	37.045,68
SP	353470	OURINHOS	57.954,84
SP	353850	PINDAMONHANGABA	4.742,76
SP	353870	PIRACICABA	948.241,92
SP	354800	SÃO CARLOS	55.862,72
SP	354970	SÃO JOSE DO RIO PARDO	227.055,96
SP	355030	SÃO PAULO	2.963.923,68
SP	355060	SÃO PAULO	2.633.908,32
SP	355060	SÃO ROQUE	28.314,24
TOTAL SP			11.992.305,96
TO	1170000	TOCANTINS	360.566,40
TOTAL TO			360.566,40
TOTAL GERAL			58.905.461,16

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 401, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), das instituições abaixo relacionadas:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Miguelópolis, CNPJ 01.989.582/0001-43, processo SIPAR 25000.060075/2015-65;

II - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra, CNPJ 27.564.699/0001-79, processo SIPAR 25000.20014/2015-46;

III - Instituto da Primeira Infância, CNPJ 11.088.218/0001-66, processo SIPAR 25000.016638/2016-69;

IV - Associação Pestalozzi de Pães, CNPJ 36.349.462/0001-66, processo SIPAR 25000.012422/2016-24;

V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gonçalo, CNPJ 27.766.476/0001-94, processo SIPAR 25000.016353/2016-28;

VI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Rios, CNPJ 27.963.511/0001-65, processo SIPAR 25000.017057/2016-44;

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brusque, CNPJ 76.852.615/0001-08, processo SIPAR 25000.016684/2016-68;

VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradas, CNPJ 21.409.107/0001-68, processo SIPAR 25000.017308/2016-91;

IX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Belo, CNPJ 01.192.982/0001-23, processo SIPAR 25000.017509/2016-35;

X - Recanto Psicopedagógico, CNPJ 07.950.793/0001-59, processo SIPAR 25000.017303/2016-68;

XI - APARU Associação dos Paraplégicos de Uberlândia, CNPJ 21.296.249/0001-66, processo SIPAR 25000.018931/2016-61;

XII - Associação de Apoio Renovato, CNPJ 20.770.102/0001-01, processo SIPAR 25000.018948/2016-18;

XIII - Instituto Consuelo Pinheiro, CNPJ 33.912.577/0001-29, processo SIPAR 25000.012753/2016-64;

XIV - CORBI - Centro de Orientação e Reabilitação Beneficente de Inhaúma, CNPJ 34.142.828/0001-04, processo SIPAR 25000.012666/2016-13;

XV - CORAE - Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata, CNPJ 01.103.480/0001-89, processo SIPAR 25000.016223/2016-95;

XVI - Associação de Voluntários e Amigos dos Portadores de Câncer em Araguaia, CNPJ 09.035.440/0001-59, processo SIPAR 25000.026945/2016-58;

XVII - Grupo de Educação e Estudos Oncológicos - GE-EON, CNPJ 00.188.507/0001-10, processo SIPAR 25000.017029/2016-27;

XVIII - Projeto A Fada do Dente, CNPJ 21.487.751/0001-54, processo SIPAR 25000.014544/2016-55;

XIX - JAM Mantenedora Jacarei Ampara Menores, CNPJ 45.214.137/0001-87, processo SIPAR 25000.045438/2016-13;

XX - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Borda da Mata, CNPJ 21.416.987/0001-08, processo SIPAR 25000.017310/2016-60; e

XXI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Viana, CNPJ 08.440.478/0001-44, processo SIPAR 25000.028210/2016-69.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 402, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.575, de 29 de setembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Defere o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

INTERESSADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Pomba, CNPJ 20.438.107/0001-23

PROJETO CEDENTE: "Curso Tratamento Neuroevolutivo - Conceito Bobath" - SIPAR 25000.077878/2015-59.

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Modernização do ambulatório clínico e implantação do método pilates" - SIPAR 25000.077884/2015-14.

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 403, DE 10 DE MAIO DE 2016

Defere remanejamento de recursos entre Contas Captação de projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.575, de 29 de setembro de 2015, que altera e acresce dispositivos à Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Defere o remanejamento de recursos entre Contas Captação dos projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - INTERESSADO: Instituto do Câncer Infantil do Rio Grande do Sul, CNPJ 94.594.629/0001-50

PROJETO CEDENTE: "Coragem para Sorrir - Capacitação de cirurgiões-dentistas para o atendimento odontológico de pacientes oncológicos pediátricos e Consolidação de Pais e Pacientes" - SIPAR 25000.077936/2015-44.

PROJETO A SER BENEFICIADO: "Estudo da relação entre polimorfismo de genes relacionados ao metabolismo e transporte de antineoplásicos com a severidade de mucosite bucal e evolução clínica de pacientes pediátricos" - SIPAR 25000.056976/2015-52.

VALOR A SER REMANEJADO: R\$ 32.428,12 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEILTON ARAUJO DE OLIVEIRA